



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 03/2014

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2009
(Pedido 2014/7)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, Canoas/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 56.795.362/0006-85, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 2.500, sala 505, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu diretor regional, LEONARDO MARCELO BON, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 3002621906, CPF 404.528.080-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento do Pedido 2014/7: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a cláusula Segunda do Contrato 04/2013, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“ O preço para a execução dos serviços contratados será de R\$ 1.543,73 (mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) mensais.”

EMPENHO Nº 2014/69.

CLÁUSULA TERCEIRA

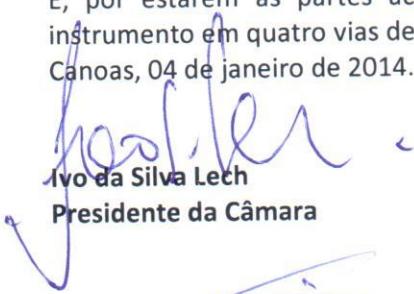
A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, sendo seu termo inicial em 04 (quatro) de janeiro de 2014 e termo final em 03 (três) de janeiro de 2015, prorrogáveis nos limites estabelecidos em lei.

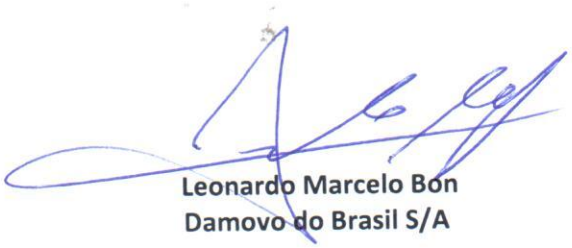
CLÁUSULA QUARTA

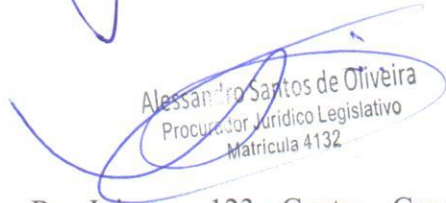
Executando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Canoas, 04 de janeiro de 2014.


Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara


Leonardo Marcelo Bon
Damovo do Brasil S/A


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132